

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL

6  
FOT

PROCOLO
Recebi em: 01, 04, 97
Horário: 10:00hs
Yone 0126/97
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Secretaria

LEI N.º 097/97, de 26 de março de 1997

Desafeta do Domínio Público Municipal o Bem Imóvel que indica, autoriza a sua doação ao Estado do Ceará e dá outras Providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortim, o bem imóvel a seguir descrito, com todas as edificações, "Um terreno sito a Av. Tancredo Neves, medindo trinta metros de comprimento com trinta metros de largura, com confrontações, ao norte terreno da CAGECE; ao Sul com a Av. Tancredo Neves; a Leste com Terreno da Prefeitura Municipal de Fortim; a Oeste com Terreno da Cagece, mais Edificação do Fórum engravado no aludido terreno"

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no Artigo Anterior, para instalação do Fórum Judiciário da Comarca de Fortim


Parágrafo único - Todas as despesas relacionadas com a instalação, funcionamento e manutenção do aludido Fórum ficarão às expensas de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Ocorrendo desvio de finalidade da doação prevista nesta lei, o bem imóvel que se menciona em seu artigo 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Fortim, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benefícios nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogem-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei nº 082/96.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 26 de março de 1997

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA  
Prefeita Municipal